



UFRPE Autoavaliação Institucional

Projeto 2024-2026



Organizadores

Elayne Cristine Soares da Silva , Carlos Antônio Pereira Gonçalves Filho, Lucas Ferreira Tavares, Elisângela de Freitas Mariano, Annelena Cruz Ribeiro da Paz, Carlos da Costa Monteiro Neto, Carolina Santos Bakun, Élide Fernanda Xavier Júlio, Francisco Jose Alves de Castro, Ladice Cristina Bezerra de Almeida Costa, Maria Wellita Bezerra dos Santos, Marta Margarida de Andrade Lima, Renato Motta Rodrigues da Silva.

Projeto de Autoavaliação Institucional de UFRPE Ciclo 2024-2026

Aprovado pela CPA em reunião ordinária de 07 de junho de 2024

Recife
Editora Universitária da UFRPE
Junho de 2024



Projeto gráfico e arte da capa

Isabel Cristina Pereira de Oliveira

Foto da capa (Frente da Sede - UFRPE)

Elayne Cristine Soares da Silva

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Sistema Integrado de Bibliotecas da UFRPE

Biblioteca Central, Recife-PE, Brasil

U58p Universidade Federal Rural de Pernambuco. Comissão Própria de Avaliação .

Projeto de Autoavaliação Institucional UFRPE : (ciclo 2024-2026): / Elayne Cristine Soares da Silva, Carlos Antônio Pereira Gonçalves Filho, Lucas Ferreira Tavares...[etal], organizadores ; Carolina Santos Bakun, revisão. – Recife: EDUFRPE, 2024.

63 p. : il.

Incluiu bibliografia e anexos.

1. Universidade e Faculdades – Autoavaliação Institucional – Planejamento. 2. Ensino Superior - Autoavaliação Institucional - Planejamento 3. Universidade Federal Rural de Pernambuco – Autoavaliação Institucional – Planejamento I. Comissão Própria de Avaliação II. Silva, Elayne Cristine Soares da II. Gonçalves Filho, Carlos Antonio III. Tavares, Lucas Ferreira IV. Bakun, Carolina Santos V. Título

CDD 378.8134



Presidente

Elayne Cristine Soares da Silva

Vice-Presidente

Elisângela de Freitas Mariano

Assistente em Administração

Lucas Ferreira Tavares

Técnico em Assuntos Educacionais

Carlos Antônio Pereira Gonçalves Filho

Comissão *Campus Dois Irmãos*

Discentes

Acssa Vitória dos Santos Silva

Annelena Cruz Ribeiro da Paz

Carolina Santos Bakun

Docentes

Caroline Borges

Elayne Cristine Soares da Silva

Josimar Mendes de Vasconcelos

Romildo Morant de Holanda

Rozelma Soares de França

Técnico-Administrativos

Elisângela de Freitas Mariano

Fred José Ferreira Ribeiro

Ladice Cristina Bezerra de Almeida

Marina Ferreira de Medeiros Mendes

Renato Motta Rodrigues da Silva

Taciana Lopes Ramos

Sociedade Civil

Emilia Isabel de Moraes Cavalcanti

José Pereira do Canto



Comissões Unidades Acadêmicas

Unidade Acadêmica de Serra Talhada - UAST

Leticia Bruna Barros Souza Silva (Discente)
Keliane Mendes Barbosa (Discente)
Marco Aurélio Carneiro de Holanda (Docente)
Francisco Jose Alves de Castro (Docente)
Celia Maria de Magalhães Luckwu (Técnica-Administrativa)
Flávio Augusto Feitosa Barbosa Gominho (Técnico-Administrativo)
Vanessa Lopes Pereira (Sociedade Civil)

Unidade Acaêmica de educação à Distância e Tecnologia - UAEADTec

Letícia Eduarda Lima dos Santos (Discente)
Lívia Santos Maranhão de Barros (Discente)
Marta Margarida de Andrade Lima (Docente)
Rafaela Rodrigues Lins (Docente)
Maria Wellita Bezerra dos Santos (Técnica-Administrativa)
Renata Câmara de Almeida Mendonça (Técnica-Administrativa)
Maria José Negromonte de Oliveira (Sociedade Civil)

Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho - UACSA

Demorval dos Santos Filho (Discente)
Giulia Gabriela Morais Perruci (Discente)
Élida Fernanda Xavier Júlio (Docente)
Leandro Cássio de Paula (Docente)
Carlos da Costa Monteiro Neto (Técnico-Administrativo)
José Anderson da Mata Pereira de França (Técnico-Administrativo)
Izabel Cristina Santos (Sociedade Civil)

Unidade Acadêmica de Belo Jardim - UABJ

Glória Maria Silva Moraes (Discente)
Maria Vitória Moraes Alves (Discente)
José Ramos Araújo dos Santos (Docente)
Milene Vieira Figueira (Docente)
Luciano Pereira dos Santos Junior (Técnico-Administrativo)
Mariana Primo Oliveira (Técnica-Administrativa)
Maria Natália da Silva Ferreira (Sociedade Civil)



Lista de Siglas

ACG - Avaliação dos Cursos de Graduação
ASCOM - Assessoria de Comunicação Social
AVALIES - Avaliação das Instituições de Educação Superior
CGACGIES - Coordenação-Geral de Avaliação de Cursos de Graduação e Instituições de Ensino Superior
CAIN - Coordenadoria de Autoavaliação Institucional
CIN - Coordenadoria de Informações Institucionais e Indicadores
CODAI - Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas
CONAES - Comissão Nacional de Educação da Avaliação Superior
CONSU - Conselho Universitário
CPA - Comissão Própria de Avaliação
DAES - Diretoria de Avaliação de Educação Superior
DCE - Diretório Central dos Estudantes
EAD - Educação a Distância
ENADE - Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes
IAIE - Instrumento de Avaliação Institucional Externa
IACG - Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação
IES- Instituições de Ensino Superior
GT - Grupo de Trabalho
INEP- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
NDEs - Núcleos Docentes Estruturante
PDI - Plano de Desenvolvimento Institucional
PPCs - Projetos Pedagógicos dos Cursos
PREG - Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
PROGEPE - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
PROPLAN - Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão Estratégica
SAAD - Seção de Apoio Administrativo
SADA - Seção de Análise de Dados
SAPE - Seção de Apoio Pedagógico
SCOM - Seção de Comunicação
SIB - Sistema Integrado de Bibliotecas
SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas
SIGS - Sistema Integrado de Gestão
SINAES - Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior
STD - Secretaria de Tecnologias Digitais
UFRPE - Universidade Federal Rural de Pernambuco

SUMÁRIO

01.

Apresentação

02.

O que é Avaliação Institucional?

03.

O que é a Comissão Própria de Avaliação (CPA)?

04.

O que é avaliado, de fato?

05.

Objetivos

06.

Metodologia

07.

Resultados esperados

08.

Parcerias

09.

Recursos necessários

10.

Cronograma

11.

Referências

12.

Agradecimentos

13.

Anexos

O projeto de autoavaliação institucional tem por finalidade apresentar os caminhos a serem trilhados e os mecanismos que serão utilizados pela Comissão Própria de Avaliação da Universidade Federal Rural de Pernambuco (CPA - UFRPE), ao longo do ciclo avaliativo referente ao período de 2024 a 2026. Neste, a comunidade universitária participará do processo de autoavaliação institucional, desde o questionário avaliativo até a apropriação e discussão dos resultados, necessários como base para gerar intervenções na gestão da instituição, incluindo o planejamento e ações.

Pautado no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade, por meio deste projeto, define-se as concepções de avaliação adotadas pela CPA, envolvendo a pesquisa, análise e divulgação dos resultados. Além da publicação dos Relatórios Parciais e Integral; Boletim CPA (principal devolutiva para os cursos de graduação); Informes CPA (divulgação específica para alguns setores), serão realizadas atividades de formação sobre avaliação institucional, como o Simpósio dos 20 anos do SINAES e da CPA; encontros sobre autoavaliação com coordenadores de curso, diretórios acadêmicos e setores administrativos; retomada da CPA Itinerante, a fim de aumentar o envolvimento das unidades acadêmicas e difundir a importância da autoavaliação institucional na Universidade.

A CPA defende o princípio de que a autoavaliação institucional se consolida com a participação paritária e voluntária de todos os segmentos (docentes, discentes e técnicos). Por isso, convida a comunidade universitária, incluindo os gestores, a contribuir nesse processo de construção coletiva e participativa na elaboração do instrumento de avaliação, bem como na apropriação dos resultados na busca pela excelência acadêmica. Vamos juntos colaborar com a nossa Ruralinda?

Profa. Dra. Elayne Cristine
Presidente da CPA
Ciclo 2024-2026

02 O QUE É AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL?

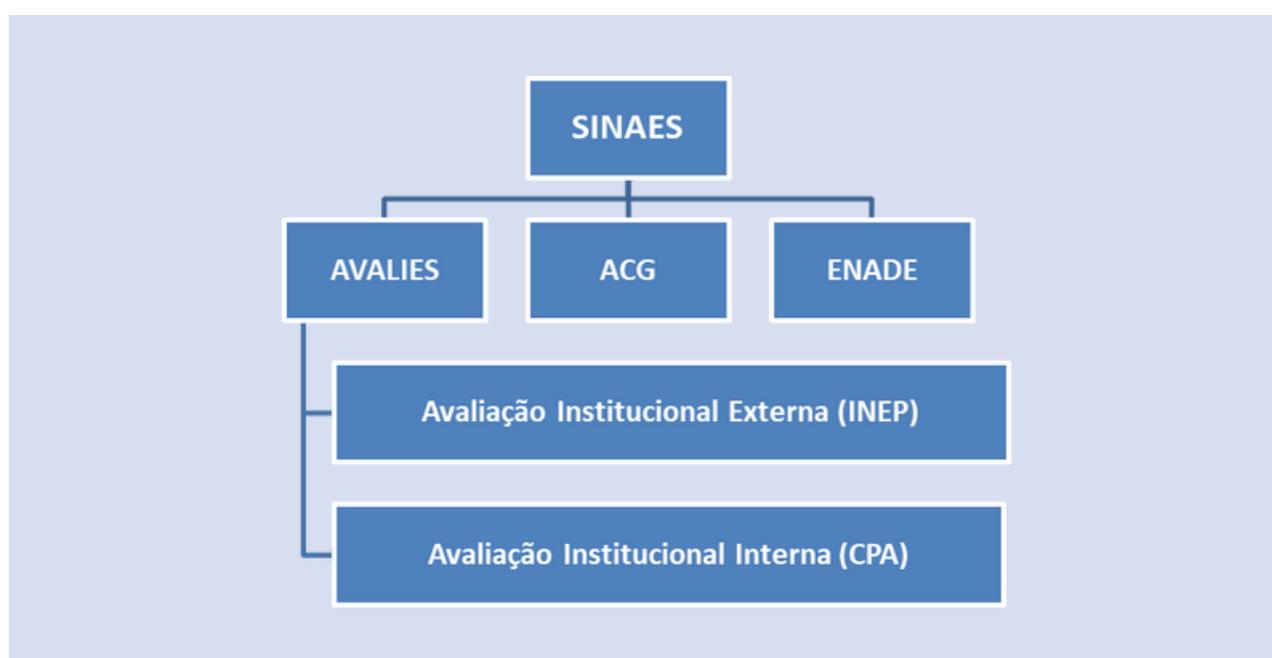
Essa é a principal pergunta quando começamos um processo avaliativo. Para que ela serve? Como vai ajudar a instituição?

A **avaliação institucional** no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES é compreendida como um

“ processo desenvolvido por membros internos e externos de uma dada comunidade acadêmica, visando promover a qualidade acadêmica das instituições em todos os seus níveis nos termos da sua missão própria. O objetivo central do processo avaliativo é promover a realização autônoma do projeto institucional, de modo a garantir a qualidade acadêmica no ensino, na pesquisa, na extensão, na gestão e no cumprimento de sua pertinência e responsabilidade social (Ministério da Educação, 2004, p.10). ”

O SINAES foi instituído no país com a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 (Brasil, 2004). A sua implementação foi o resultado de um debate que pautou a agenda do Estado e do campo da Educação com relação ao modelo de avaliação das políticas públicas e da qualidade da formação dos cursos de graduação no país. O SINAES é composto por três modalidades avaliativas: a Avaliação das Instituições de Educação Superior (AVALIES), a Avaliação dos Cursos de Graduação (ACG) e o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE). No caso da AVALIES, esta subdivide-se em avaliação externa e avaliação interna (Figura 1).

Fig. 1 – Composição do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES



Fonte: Ministério da Educação, 2004

A avaliação externa é realizada por uma comissão técnica indicada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), sendo responsável por uma visita *in loco* (presencialmente ou remotamente) para avaliar a Instituição no intuito de credenciá-la ou recredenciá-la. Já a avaliação interna é realizada pelas Comissões Próprias de Avaliação de cada instituição seguindo as notas técnicas publicadas pelo INEP e as diretrizes da Comissão Nacional de Educação da Avaliação Superior (CONAES). No caso da ACG, esta também envolve a atuação de comissões externas que realizam visitas *in loco* (presencialmente ou remotamente) para avaliar os cursos de graduação para fins de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento. O ENADE, por sua vez, é realizado pelos estudantes ao final de sua graduação.

Essas modalidades de avaliação devem dialogar entre si, de modo a constituir um **sistema** que integre, numa visão de conjunto, as diversas dimensões da realidade avaliada. Destaque-se, ainda, que o SINAES adota alguns **indicadores de qualidade** calculados a partir dos processos avaliativos, tais como o Conceito Institucional (CI), o Conceito Preliminar de Curso (CPC) e o Índice Geral de Cursos (IGC). Uma importante fonte de informações para o SINAES é o Censo da Educação Superior elaborado anualmente a partir do envio de dados pelas instituições. Na UFRPE, o preenchimento do Censo fica a cargo da Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão Estratégica (PROPLAN), por intermédio da Coordenadoria de Informações Institucionais e Indicadores (CIN).

O tripé avaliativo do SINAES apresenta uma **dimensão regulatória**. Seus resultados devem atender aos dispositivos normativos que regem a organização da Educação Superior em nosso país. Por outro lado, essas mesmas avaliações também possibilitam à comunidade universitária entender seu estado atual e seus desafios em função dos objetivos e metas definidos no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI (UFRPE, 2022). Seus resultados, portanto, podem servir para **diagnosticar** potencialidades e fragilidades, bem como **acompanhar** a execução de determinadas ações, projetos ou políticas, possibilitando, assim, os ajustes necessários. Nesse sentido, a avaliação apresenta uma **dimensão formativa**. Essa “dupla característica” do SINAES, entre *formação* e *regulação*, não deixa de gerar suas tensões, refletindo, de certa maneira, as forças que atuavam historicamente para a definição de uma política pública de avaliação da Educação Superior:

“ pode-se considerar que o SINAES é a combinação desses dois momentos, do interesse pela democratização, assumindo uma perspectiva mais contemporânea da avaliação, inclusive por incorporar a dimensão ética e política; e da emergência da regulação estatal em seu novo molde – Estado Avaliador e *quase-mercado* – a depender da centralidade e visibilidade dos modelos de avaliação considerados.(Silva, 2015, p. 223). ”

A avaliação interna ou **autoavaliação institucional** é o momento em que a instituição observa a sua própria realidade, buscando dados e informações a partir de instrumentos e metodologias que propiciem análises sobre a sua estrutura e organização institucional. Essa avaliação precisa ser compreendida de forma multidimensional, como uma espécie de *rede de relações* (Nunes, 2006) que guarda certa complexidade ao envolver pessoas, processos, metodologias e práticas em diferentes fluxos avaliativos. Essa característica coloca a autoavaliação institucional em uma perspectiva macroscópica, já que seu foco é amplo, diferentemente de uma abordagem mais específica a respeito de um curso ou departamento. A avaliação no âmbito institucional, no dizer de Leite (2005, p. 33),

dedica-se a avaliar a instituição como um todo ou as políticas em seu caráter global e contextualizado. Emprega-se o termo, também, para a avaliação de políticas setoriais e de instituições prestadoras de serviços públicos (educação, saúde) ou para a avaliação de planos e projetos, ou, ainda, para a avaliação de políticas implementadas por ONGs. A avaliação institucional refere-se a um projeto que permite o balanço dos rumos da instituição em busca de qualidade.

A força da autoavaliação institucional está na sua capacidade de expressar a diversidade que caracteriza a IES e dos resultados auferidos sobre as políticas e suas consequentes ações de melhoria. Para isso, essa avaliação deve considerar “a promoção dos **valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional**” (Brasil, 2004, grifo nosso). Essa avaliação tem como escopo a **busca pelo crescimento e consolidação da instituição como de excelência acadêmica e socialmente responsável**. Para isso, se faz indispensável que haja articulação entre a avaliação e os documentos que norteiam a gestão, a exemplo do PDI (UFRPE, 2022). É a partir desse documento que as políticas institucionais são projetadas para uma situação futura e os resultados da avaliação podem ser utilizados como indicadores dos caminhos a serem seguidos para que o desenvolvimento institucional seja alcançado.

Por seu caráter democrático e formativo, a concepção de autoavaliação institucional adotada aqui tem no **diálogo** um instrumento fundamental para a construção de uma **cultura da autoavaliação** no seio da comunidade acadêmica. Esse diálogo apoia-se na ação-reflexão-ação, no pensar e discutir, em bases democráticas, inclusivas, o presente e o futuro da Instituição. Significa, portanto, expressar o reconhecimento do que se é, problematizando a realidade atual e, diante disso, propor novos significados, atitudes e ações por parte dos atores que constituem a UFRPE (Freire, 2008). Já a cultura da autoavaliação pressupõe

“ um conjunto de valores acadêmicos, atitudes e formas coletivas de conduta que [tornam] o ato avaliativo parte integrante do exercício diuturno de nossas funções. E esse processo só logrará êxito se for coletivamente construído e se puder contar com intensa participação de seus membros, tanto nos procedimentos e implementação, como na utilização dos resultados (Ristoff, 1995, p. 49, grifo no original). ”

A autoavaliação institucional, assim, não se faz sem uma efetiva **participação** da comunidade acadêmica. Não deixa de ser, portanto, um ato político, já que a autoavaliação institucional participativa manifesta o exercício da *autonomia universitária* assegurada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e reafirmada no SINAES (Brasil, 1996, 2004). A Universidade é um *locus* de formação dessa *cultura* participativa. O exercício de *refletir sobre a Instituição*, conhecendo suas características fundamentais, seus problemas e sucessos, de propor soluções, planejar e executar as ações necessárias ao seu fortalecimento representa bem o sentido democrático que subjaz a uma proposta de autoavaliação institucional que se propõe participativa.

A defesa das bases democráticas, participativas e dialógicas da autoavaliação institucional não significa a negação das inevitáveis tensões que fazem parte da comunidade acadêmica. Antes disso, representa o seu reconhecimento, pois carrega a marca da pluralidade que constitui a própria UFRPE. Para Brandalise (2010, p. 318),

“ a avaliação institucional numa perspectiva crítica é aquela que consegue captar o movimento institucional presente nas relações da instituição. Toda instituição é constituída por dois princípios em permanente tensão: o instituído e o instituinte. O instituído é o conjunto de forças sedimentadas, consolidadas, que buscam a conservação e reprodução do quadro institucional vigente. O instituído é a forma. Já o conjunto de forças em constante estado de tensão, de mudança, de transformação, de recriação é o instituinte. ”

Entende-se que a autoavaliação institucional oportuniza o debate sobre o presente e o futuro da UFRPE através de seus resultados. Como instrumento político, ela reafirma a importância da autonomia universitária perante o Estado; como instrumento de gestão, ela fornece subsídios para a tomada de decisões e planejamento nas mais variadas instâncias. A autoavaliação institucional representa uma ferramenta que, se bem utilizada, pode ajudar a promover as mudanças que se fizerem necessárias



nos currículos, nas metodologias de ensino, nos conceitos e práticas de formação, na gestão, nas estruturas de poder, nos modelos institucionais, nas configurações do sistema educativo, nas políticas e prioridades da pesquisa, nas noções de pertinência e responsabilidade social (Dias Sobrinho, 2010, p. 195).



03 O QUE É A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA)?

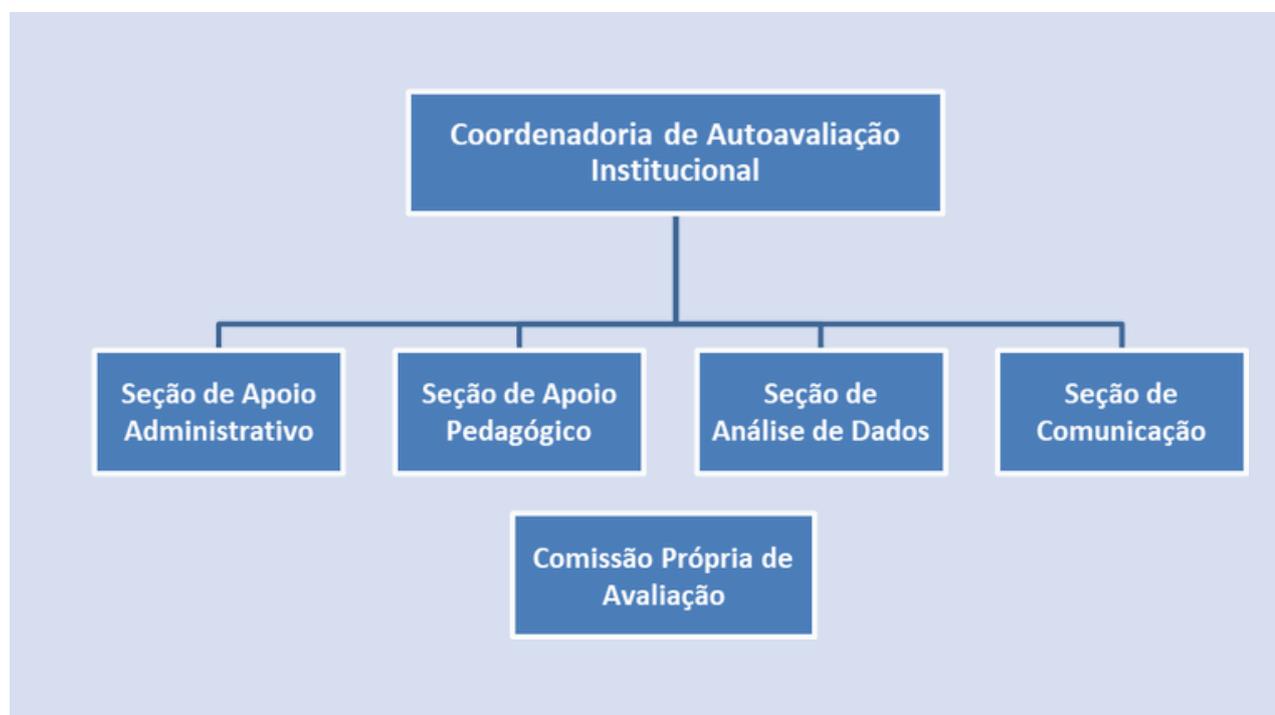
Qual o seu papel? O que ela faz? Como ela é formada?

Como foi dito anteriormente, a CPA faz parte da AVALIES, responsabilizando-se pelo processo de autoavaliação institucional. A constituição de uma CPA em todas as IES brasileiras, tornou-se obrigatória com a promulgação da Lei nº 10.861/2004 (Brasil, 2004). Na UFRPE, a CPA foi instituída pela Reitoria através da Portaria GR nº 313, de 14 de junho de 2004 (UFRPE, 2004). Entre 2013 e 2023, a CPA estava vinculada à Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão Estratégica - PROPLAN. Porém, tendo em vista a necessidade de se criar uma estrutura organizacional própria que atendesse às necessidades de suporte administrativo e técnico para a Comissão, deu-se início, em 2021, aos estudos relacionados à demanda, resultando, em 2023, na criação da Coordenadoria de Autoavaliação Institucional - CAIN, por meio da Resolução CONSU nº 266, de 2 de março de 2023 (UFRPE, 2023).

Conforme preconiza o Regimento (UFRPE, 2023)[1] da nova unidade organizacional, a CAIN é vinculada à Reitoria e tem, por finalidade, coordenar o processo de autoavaliação institucional da UFRPE proposto pela CPA. Já esta última, objetiva a elaboração de uma proposta de autoavaliação institucional junto à Comunidade Universitária, de acordo com os princípios e diretrizes do SINAES. Enquanto à CAIN cabe a operacionalização do processo de autoavaliação institucional, à CPA cabe a construção da proposta de autoavaliação com todas as suas etapas.

A CAIN é composta por quatro seções (Figura 2), sendo cada uma delas responsável por um conjunto de atividades técnicas diretamente relacionadas ao trabalho da CPA. Assim, tem-se a Seção de Apoio Administrativo - SAAD, a Seção de Apoio Pedagógico - SAPE, a Seção de Análise de Dados - SADA, e, por fim, a Seção de Comunicação - SCOM. A função de coordenar a CAIN é do(a) Presidente da CPA. No tocante ao vínculo entre a CAIN e a CPA, esta última atua como órgão colegiado, funcionando de maneira autônoma e articulada com a CAIN.

Fig. 2 – Organograma da Coordenadoria de Autoavaliação Institucional - CAIN

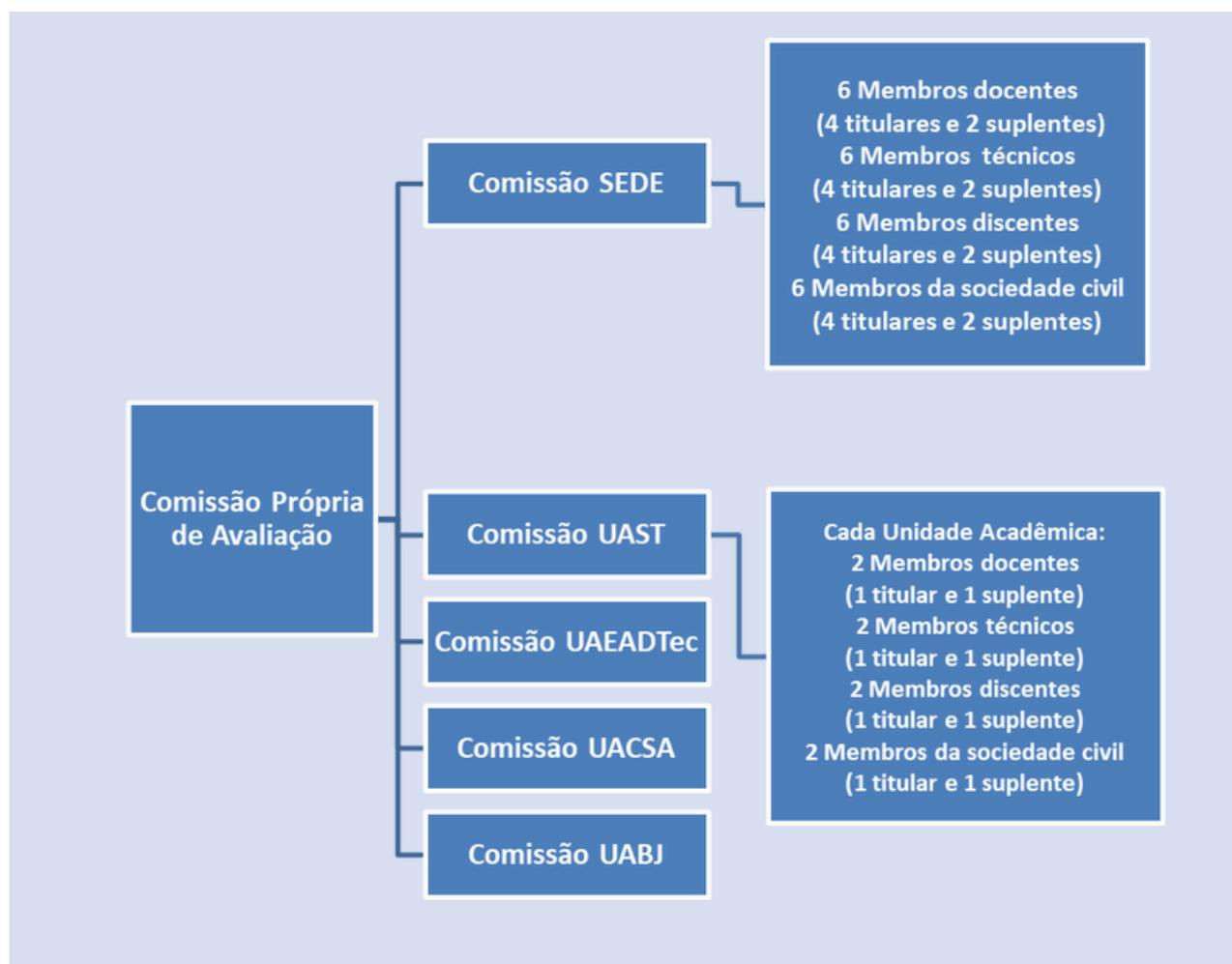


Fonte: UFRPE. 2023.

É importante assinalar que a CAIN não está, de fato, até o momento de elaboração deste Projeto, materializada na UFRPE. Para isso, ela depende da aprovação das mudanças realizadas no Regimento da Reitoria da Universidade. Enquanto isso não ocorre, a rotina administrativa da CPA segue, em parte, a configuração atual, sem as seções discriminadas acima, e com dois servidores lotados, provisoriamente, na CPA.

Ainda que a formalização da CAIN dependa de outras instâncias, o mesmo não pode ser dito com relação à CPA, dado o seu caráter de órgão colegiado autônomo. A reestruturação trazida pelo novo Regimento também acarretou mudanças na composição da CPA. No Regimento anterior, de 2018, a CPA era composta por 32 membros, sem previsão de suplência. O atual Regimento (UFRPE, 2023) corrigiu essa lacuna, incluindo suplentes, de modo a contemplar todos os campi, e elevando o quantitativo geral de membros (entre titulares e suplentes) para 56 representantes, conforme apresentado na Figura 3.

Fig. 3 – Composição da CPA[2]



A composição da CPA é **paritária**, ou seja, tem igual número de representantes para cada segmento - docente, discente e técnico, seguindo o que dispõe a Lei 10.861/2004, em seu Art. 11, inciso I (Brasil, 2004). No que diz respeito à escolha dos representantes docentes e técnicos, esta é feita a partir de **eleição** com a comunidade acadêmica, como determina o Regimento Interno da Comissão. Uma vez eleitos, os membros empossados elegem, por sua vez, o(a) Presidente e o(a) Vice-Presidente da Comissão. As representações discentes são definidas pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE), entidade estudantil que representa os discentes da Universidade. No caso desse Diretório se encontrar impossibilitado, os membros da CPA indicam estudantes para compor a Comissão. Por fim, a escolha dos representantes da Sociedade Civil é feita a partir de pessoas indicadas pelos membros da CPA com atuação no campo da Educação, Ciência e Cultura, ou que sejam **egressos** da UFRPE.

A CPA entende que a autoavaliação institucional é um **direito** que toda comunidade acadêmica tem de ser partícipe do processo de planejamento e desenvolvimento institucional. Além de ser um direito, essa participação no instrumento de autoavaliação da UFRPE é **voluntária**. Tal postura reflete a ideia de que a comunidade universitária assuma a responsabilidade conjunta por contribuir para a melhoria contínua e o desenvolvimento institucional da Universidade.

Uma das preocupações da CPA é a promoção de uma cultura da autoavaliação, como foi exposto anteriormente. Mas esta só se tornará viável na medida em que docentes, discentes, técnicos e gestores não apenas se envolvam com os processos de autoavaliação institucional (respondendo e contribuindo com a formulação do questionário), mas que também utilizem os resultados da avaliação nos processos internos de planejamento. A participação, assim, é compreendida como uma atitude frente à realidade da Instituição; uma atitude que se traduz em planejar, realizar, avaliar o que foi realizado ou não, e implementar ações diante do resultado.

04 O QUE É AVALIADO, DE FATO?

O INEP define os eixos avaliativos por categorias de análise e as instituições seguem um roteiro de avaliação, mas estas tem autonomia para direcionar sua avaliação considerando suas especificidades e seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)



A avaliação das IES, no âmbito do SINAES, está estruturada por meio de “Eixos Avaliativos” que, por sua vez, correspondem a campos ou temas globais que reúnem uma ou mais dimensões definidas pela Lei nº 10.861/2004, Art. 3º (Brasil, 2004), e reorganizadas conforme a Nota Técnica nº 14/2014 - CGACCIES/DAES/INEP/MEC (Ministério da Educação, 2014), sendo ilustrado no Quadro 1.

1

Planejamento e Avaliação Institucional

O processo de autoavaliação institucional, a participação da comunidade universitária, a adequação do instrumento de avaliação às necessidades da Universidade, a divulgação e a apropriação dos resultados da avaliação institucional interna pelos segmentos da UFRPE (docentes, discentes e técnicos), seu impacto no processo de gestão e planejamento da instituição e a consequente promoção de mudanças inovadoras.

2

Desenvolvimento Institucional

1. A articulação da missão, dos objetivos, das diretrizes e dos valores expressos no PDI com as políticas institucionais e sua materialização em ações, programas e projetos.
2. A responsabilidade social da instituição no que tange à valorização da diversidade, ao desenvolvimento econômico e social, à sustentabilidade, à promoção dos Direitos Humanos, da igualdade étnico-racial, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural.

3

Políticas Acadêmicas

1. As Políticas para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão, bem como as ações de estímulo e difusão para a produção acadêmica e de internacionalização da instituição.
2. A Política de acolhimento e permanência dos estudantes, bem como de acompanhamento de egressos.
3. As estratégias, recursos e qualidade da comunicação interna e externa da UFRPE, bem como sua imagem pública nos meios de comunicação social.

4

Políticas de Gestão

1. A Política de Gestão de Pessoas inclui as carreiras do corpo docente e técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento (inclusive dos tutores presenciais e a distância), seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho. 2. A organização e a gestão, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, bem como a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios. Inclui, ainda, a avaliação do Sistema de Controle e Distribuição de Material Didático para os cursos e componentes curriculares com oferta na modalidade a distância. 3. A sustentabilidade financeira da instituição, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior. Considera, ainda, a articulação do orçamento com o PDI.

5

Infraestrutura

1. A infraestrutura destinada às atividades administrativas, a exemplo de: adequação dos espaços às atividades do setor, manutenção e disponibilização de documentação, manutenção patrimonial, avaliação periódica dos espaços, recursos tecnológicos, acessibilidade.

2. A infraestrutura destinada às atividades acadêmicas, a exemplo de: salas de aula, salas de professores, espaços para atendimento aos discentes, laboratórios, Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), polos de EAD, acessibilidade.

3. Outros aspectos da infraestrutura geral da instituição, a exemplo de: auditórios, espaços de convivência e de alimentação, infraestrutura física e tecnológica destinada à CPA, Biblioteca (atualização do acervo e infraestrutura), instalações sanitárias, infraestrutura tecnológica e de suporte, Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação, acessibilidade.

Fonte: Ministério da Educação, 2014

Além da CPA, essas dimensões são objeto de análise por parte das Comissões Externas de Avaliação do INEP, através dos instrumentos externos de avaliação para fins de regulação das IES. Os instrumentos em vigor foram editados em 2017 e, desde então, vêm sendo utilizados para avaliarem cursos de graduação e instituições de ensino como um todo. Cada um desses instrumentos admite um “peso” a cada um dos eixos ou dimensões, de modo que o cálculo final da pontuação seja representado por meio de “conceitos” que vão de 1 a 5, sendo 1, considerado “insatisfatório”, e 5, “muito bom”, conforme disposto na Nota Técnica, nº 16/2017 CGACGIES/DAES/INEP/MEC (Ministério da Educação, 2017c).

Para o Instrumento de Avaliação Institucional Externa (IAIE), por exemplo, a distribuição dos pesos considerando a finalidade de “recredenciamento” das IES (renovação do processo de credenciamento junto ao MEC), dar-se conforme ilustrado pelo Quadro 2:

Quadro 2 - Distribuição dos pesos avaliativos no IAIE:

Eixos	Peso
Planejamento e Avaliação Institucional	10
Desenvolvimento Institucional	30
Políticas Acadêmicas	10
Políticas de Gestão	20
Infraestrutura	30

Fonte: Ministério da Educação, 2017a

Prever-se que no presente ciclo avaliativo (2024-2026), a UFRPE passará por visita de avaliação externa para fins de recredenciamento.

Para o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG), como segundo exemplo, a distribuição dos pesos considerando a finalidade de “reconhecimento” (permissão necessária para emissão de diplomas) e “renovação de reconhecimento” (necessária para a continuidade da oferta do curso), dar-se conforme ilustrado pelo Quadro 3:

Quadro 3 - Distribuição dos pesos avaliativos no IACG

Eixos	Peso
Organização Didático-Pedagógica	30
Corpo Docente e Tutorial	40
Infraestrutura	40

Fonte: Ministério da Educação, 2017b

A CPA estruturará o seu questionário observando essas dimensões avaliativas, bem como as contribuições oriundas da comunidade universitária, conforme será detalhado mais adiante. Deve-se ressaltar que cada IES tem autonomia para construir seus instrumentos, definir sua metodologia avaliativa e traçar estratégias, desde que as dimensões previstas na Lei nº 10.861/2004 (Brasil, 2004) sejam, de algum modo, contempladas.

05 OBJETIVOS

O ciclo trienal de autoavaliação compreende a execução de objetivos permanentes e de outros que surgem em função de demandas internas da CPA ou de eventos externos à Comissão, além do próprio aperfeiçoamento do processo de autoavaliação institucional. Portanto, tendo em vista o presente ciclo (2024-2026) foram elencados os objetivos a seguir:

Objetivo Geral

Apresentar metas e estratégias de coordenação das ações no âmbito da autoavaliação institucional da UFRPE, considerando o disposto no SINAES e no PDI da instituição para o triênio 2024-2026.

Objetivos Específicos

- **Ajustar a metodologia do processo de autoavaliação institucional;**
- **Estruturar as estratégias de sensibilização da comunidade universitária com relação ao processo de autoavaliação institucional;**
- **Elaborar relatórios de autoavaliação institucional;**
- **Apresentar informações sistematizadas advindas da autoavaliação institucional para subsidiar o planejamento da UFRPE;**
- **Mapear a utilização dos resultados da autoavaliação institucional nas ações de planejamento da UFRPE;**
- **Contribuir com a construção da Política de Autoavaliação para os Cursos de Graduação da UFRPE;**
- **Colaborar com o processo de Autoavaliação dos Programas de Pós-Graduação da UFRPE;**
- **Assessorar na construção da Política de Autoavaliação no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da UFRPE;**
- **Participar do recredenciamento institucional da UFRPE;**
- **Auxiliar na atualização do Relato Institucional da UFRPE;**
- **Realizar o Simpósio dos 20 anos do SINAES e da CPA na UFRPE, em 2024.**

06

METODOLOGIA

Como a avaliação será feita? A participação é obrigatória? A avaliação é anônima?

Para atender aos objetivos propostos, a CPA trabalhará a partir de três linhas de atuação, a serem detalhadas a seguir:

1

Procedimentos Avaliativos

Inclui periodicidade, método, sistemas, amostras, tabulação e análise dos dados.

2

Formação e Mobilização

Inclui campanhas de mobilização, uso de redes sociais e estratégias de formação sobre avaliação institucional

3

Divulgação dos resultados da autoavaliação

Inclui os encontros de avaliação com cursos e setores institucionais e produção de relatórios e boletins.

1

Procedimentos avaliativos

A avaliação institucional possui uma periodicidade trienal. Em cada ano do presente ciclo (2024-2026), um ou mais eixos serão avaliados pela comunidade universitária, conforme o Quadro 4. Essa divisão ocorre porque são muitas as dimensões a serem avaliadas, o que tornaria inviável concentrar todos os aspectos da Universidade em um único ano. Além disso, é preciso que haja um intervalo de tempo mínimo entre a divulgação dos resultados e os respectivos processos de planejamento e execução das ações corretivas.

Quadro 4 – Distribuição dos eixos no Ciclo Avaliativo 2024-2026

Eixo Avaliativo	Ano
Eixo 1 (Avaliação e Planejamento Institucional) e Eixo 4 (Políticas de Gestão)	2024
Eixo 2 (Desenvolvimento Institucional) e Eixo 5 (Infraestrutura)	2025
Eixo 3 (Políticas Acadêmicas)	2026

Fonte: Elaborado pela CPA, 2024.

O método a ser utilizado para o recolhimento de dados da comunidade universitária será o quantitativo. Este se caracteriza pela coleta e quantificação de dados, indicadores e tendências observáveis, como, também, no tratamento delas por meio de técnicas estatísticas. Esse tipo de investigação mostra-se apropriada quando existe a possibilidade de buscar medidas quantificáveis de variáveis e de fazer inferências a partir de amostras de uma população.

Para atender ao roteiro da Avaliação Institucional Interna definida pela CONAES, os dados serão recolhidos anualmente, observando o calendário acadêmico da Universidade, de acordo com a distribuição do Quadro 4, a partir de uma amostra estatisticamente selecionada, de forma a descrever a população em um determinado período.

A estratégia de busca de dados será por meio de “Survey” ou “Sondagem”, que se caracteriza a partir do levantamento de dados do objeto de estudo. Na pesquisa em questão, o objeto de investigação é a UFRPE e os já referidos eixos avaliativos.

O “Survey” tem como principal finalidade reunir dados em larga escala de forma a fazer generalizações e tem como principais características descrever e explicar um fenômeno, representar uma população ampla e utilizar o questionário como o principal instrumento de recolhimento de dados (Cohen; Manion; Morrison, 2000). Nesse caso, será utilizado o “Survey” descritivo, que se caracteriza pelo estudo da distribuição de uma variável numa amostra representativa da população e a partir dela faz inferências desse resultado para a população (Coutinho, 2011).

O instrumento principal para a coleta de informações será um questionário, estruturado com perguntas fechadas e uma pergunta aberta para cada um dos eixos. O questionário será disponibilizado no site da CPA (www.cpa.ufrpe.br) para os alunos da EAD (Educação a Distância) e no sistema SIGS (Sistema Integrado de Gestão) para os servidores e demais estudantes. A opção por esse tipo de instrumento deve-se ao fato de o mesmo atingir muitas pessoas, mesmo que estejam geograficamente distantes (Sede e Unidades Acadêmicas). Além disso, garante o anonimato dos respondentes, permite que a comunidade acadêmica responda o questionário na hora que julgar mais conveniente e, por fim, apresenta baixo custo operacional.

Vale ressaltar que o questionário será atualizado tendo em vista o atual PDI e as necessidades institucionais. Para tanto, a CPA irá solicitar à comunidade universitária, assim como aos gestores acadêmicos e administrativos da UFRPE, para contribuírem com sugestões de ajustes nos enunciados do questionário, além da inclusão ou exclusão de questões de acordo com cada eixo avaliativo. Essas contribuições passarão pela análise da CPA, de modo a garantir que a avaliação tenha preservado o caráter institucional (avaliação de políticas).



Sabendo-se que a população discente que compõe a UFRPE é bastante variável, esta será definida após a finalização do período de matrícula, reajuste e trancamento para que seja considerado, efetivamente, o corpo discente ativo da Universidade. Esse número será fornecido pela STD. Da população total da UFRPE também são excluídos os discentes matriculados no 1º período de todos os cursos de graduação, haja vista que estes ainda não conhecem efetivamente a Universidade. Além desses alunos, também são excluídos os alunos matriculados na pós-graduação e os alunos do ensino médio e técnico do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE (CODAI), uma vez que os Programas de Pós-Graduação possuem um processo próprio de autoavaliação, assim como o CODAI irá estruturar o seu.

Uma vez estabelecida a população geral apta a participar da avaliação, adotar-se-á uma seleção amostral definida de maneira aleatória a partir de cada segmento (docente, discente e técnico), considerando as especificidades da avaliação feita por cada um desses segmentos. Para cada uma dessas amostras será utilizado um nível de confiança de 95% e uma margem de erro de 2%, ou seja, quanto menor a margem de erro, mais próximo da resposta exata a um grau de confiança específico. De acordo com Iarossi (2006), a seleção da amostra deve considerar os seguintes procedimentos[3]:

- Localização da população (Comunidade acadêmica da UFRPE);
- A identificação da unidade amostral (Amostragem estratificada por alocação proporcional - segmentos docente, discente e técnico);
- O procedimento para a seleção da amostragem (probabilístico); e
- A determinação do tamanho da amostra.

Para a análise dos dados da amostra, considerando o método quantitativo adotado, serão analisados também métodos estatísticos descritivos, pois estes relacionam as variáveis e permitem descrições que podem ser ilustradas em gráficos, quadros e tabelas. De acordo com Coutinho (2011), a estatística descritiva tem como principais finalidades:

- Organizar e descrever os dados de forma clara;
- Identificar o que é típico e o que é atípico;
- Trazer à luz diferenças, relações e/ou padrões.



A partir das questões propostas, os respondentes serão convidados a avaliar as políticas institucionais, com a utilização da escala Likert[4], que vai de 1 (um) a 5 (cinco); sendo 1, “insatisfatório”, e 5, “muito bom”. Nas questões para as quais os respondentes não sabem como avaliar ou que não se relacionem com a sua área de atuação, haverá outras opções de respostas.

No que diz respeito à questão aberta, ela tem por finalidade ouvir a comunidade acadêmica em complemento ao questionário fechado, dando-lhe a possibilidade de expressar de forma esmiuçada e subjetiva pontos pertinentes da pauta da avaliação institucional. Quanto ao tratamento dos dados obtidos, após a extração para planilhas de excel, ocorrerá separação das respostas por eixos, em seguida será feita triagem, excluindo respostas que tenham dados identificáveis ou sensíveis. Posteriormente, será realizada filtragem de respostas repetitivas ou que não se enquadram nos eixos avaliados.

Quanto à análise das respostas abertas, será utilizada a Análise de Conteúdo, conforme Bardin (2010, p. 280), seguindo as fases:

- a) Organização da Análise (por eixos temáticos, por segmento, entre outros);
- b) Análise Qualitativa (baseada nas respostas em si, não numéricas);
- c) Categorização (separando por temas, associações e cruzamento de dados);
- d) Tratamento de dados e Inferência.

Após isso, a planilha filtrada fica à disposição do GT (Grupo de Trabalho) para auxiliar na escrita da avaliação dos dados, fazendo uma correlação com os dados quantitativos.

Nas análises dos resultados também serão utilizadas outras fontes de informação institucional, como o PDI, os relatórios de gestão dos setores acadêmicos e administrativos disponíveis. A utilização dessas outras fontes permitirá que além do viés quantitativo, exista também uma visão qualitativa dos resultados encontrados, o que permitirá fazer inferências analíticas.

Após a coleta, tabulação e análise dos dados, serão feitas conclusões que subsidiarão os processos de discussão e apropriação dos resultados pela comunidade acadêmica, com a disponibilização dos Relatórios da Autoavaliação Institucional, dos Boletins e dos Informes CPA.



[4]A escala Likert ou escala de Likert é um tipo de escala de resposta psicométrica usada habitualmente em questionários, e é a escala mais usada em pesquisas de opinião. Ao responderem a um questionário baseado nesta escala, os perguntados especificam seu nível de concordância com uma afirmação.

2

Formação e Mobilização

O processo de autoavaliação institucional implica a participação da comunidade universitária, como exposto no item 1. Por ser voluntária, essa participação será estimulada por meio de campanhas de mobilização no período em que o questionário estiver disponível. No entanto, outro aspecto também é de grande importância: a formação de gestores e da comunidade em geral no que tange aos processos avaliativos no âmbito institucional. Assim, para atender às demandas de formação e estimular a participação de docentes, discentes e técnicos, buscar-se-á realizar algumas ações:

- Participar de reuniões e encontros com os gestores, coordenações de curso de graduação, discentes; para discutir a importância da autoavaliação como processo participativo e coletivo;
- Realizar seminários, palestras e cursos sobre Avaliação Institucional;
- Mobilizar a comunidade universitária para responder os questionários de autoavaliação, disponibilizados no SIGS e no site da CPA, este último especificamente para o corpo discente da UAEADTec. Essa mobilização se dará por meio de informe no website institucional; via e-mail às coordenações de curso de graduação e setores administrativos; nas redes sociais institucionais; publicação de vídeos convidando a comunidade universitária a participar do questionário CPA; e diálogo com os representantes dos Diretórios acadêmicos da UFRPE.
- Utilizar os e-mails institucionais como canal de mobilização;
- Promover o Dia “A” da Avaliação com mobilização intensa na Sede e Unidades Acadêmicas para preenchimento do questionário de avaliação;
- Realizar visitas setoriais para mobilização do segmento técnico, a fim de dirimir dúvidas com relação ao questionário de avaliação;
- Realizar visitas às Unidades Acadêmicas por meio da CPA itinerante, bem como a visita dos membros das Unidades Acadêmicas à Sede, para divulgar o trabalho da CPA e a importância da avaliação.

3

Divulgação dos resultados da autoavaliação

A CPA defende que a principal finalidade de um processo de autoavaliação é apresentar indicadores para subsidiar os processos de planejamento. Os resultados oriundos da autoavaliação devem contribuir para a melhoria contínua, a fim de consolidar a UFRPE como uma Universidade pública de excelência. Nesse sentido, a divulgação dos resultados da avaliação realizada pela comunidade universitária é de suma importância, não só por ser uma exigência legal, mas sobretudo, por oportunizar o debate em torno dos caminhos trilhados pela Instituição.

O Relatório de Autoavaliação Institucional é o principal documento produzido pela CPA. Ele é dividido em Relatórios Parciais e Integral. Cada ciclo avaliativo gera dois relatórios parciais e um integral. Todos esses documentos são disponibilizados no site da instituição (www.ufrpe.br), da CPA (www.cpa.ufrpe.br) e, também, são, obrigatoriamente, enviados ao INEP pelo Sistema E-Mec (<http://emec.mec.gov.br/>) para que subsidiem as avaliações externas.

Considerando que os relatórios parciais e integral não são suficientes para aproximar os resultados das avaliações dos processos de planejamento interno, a Comissão iniciou a publicação dos Boletins CPA. Esses boletins foram produzidos a partir do eixo 3 (Políticas Acadêmicas), reunindo os resultados da avaliação realizada pelos discentes de cada curso de graduação da Universidade. O Boletim CPA trata-se de uma inovação, pois aproxima os dados das avaliações das Políticas Acadêmicas com o planejamento dos cursos de graduação. Nesse caso, focando as políticas para o Ensino, a Pesquisa, Extensão e Assistência Estudantil.

Além dessas publicações, a CPA realizará a divulgação dos resultados do processo de autoavaliação institucional através de encontros de autoavaliação, mediante participação em reuniões com os diferentes segmentos acadêmicos, Câmara de Ensino e Conselho Universitário (CONSU). Estima-se para este ciclo 2024-2026, a realização de 15 encontros de autoavaliação. Também poderão ser confeccionados os Informes CPA, quando há divulgação para setores acadêmicos e administrativos, excluindo-se os cursos de graduação.

Outra estratégia importante de divulgação e interação é por meio do perfil da CPA nas mídias sociais. Além disso, a parceria com a Assessoria de Comunicação (ASCOM), que auxilia na divulgação dos materiais produzidos pela CPA, nas redes de comunicação institucional (site e mídias sociais).

Todos os relatórios das avaliações do ciclo também serão hospedados no Repositório do Sistema Integrado de Bibliotecas (SIB), assim como na disponibilização dos relatórios parciais e integral e Boletins nas bibliotecas da Sede e Unidades Acadêmicas.



07 RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que a autoavaliação institucional seja uma ferramenta importante para a tomada de decisões, contribuindo com a gestão universitária. O processo de planejamento a partir dos resultados da autoavaliação apresenta-se como um dos indicadores para a transformação da gestão universitária, conforme prevê o PDI (UFRPE, 2022, p. 269). A autoavaliação institucional, ancorada nos objetivos do SINAES, contribui para que a UFRPE cumpra a sua missão institucional, ao mesmo tempo em que busca promover na comunidade acadêmica a cultura da autoavaliação.



Missão da UFRPE: Semear conhecimento, inovação e inclusão, por meio de atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, atenta à complexidade, pluralidade e diversidade dos anseios da sociedade (UFRPE. PDI, 2022, p. 122-123.)



08 PARCERIAS

Com quem a CPA pode contar para dar andamento ao processo avaliativo do ciclo 2024-2026?

Ao longo dos ciclos avaliativos anteriores foram estabelecidas parcerias com alguns setores da Universidade. Tais parcerias motivaram demandas que foram incorporadas às atividades de feedback das avaliações institucionais. Assim, para o ciclo 2024-2026, as parcerias realizadas serão mantidas e novas parcerias poderão ser estabelecidas, a fim de contribuir com o trabalho contínuo de promoção da “cultura da autoavaliação” na Universidade. São elas:

- **PROPLAN: Participação no planejamento estratégico de unidades organizacionais da UFRPE; Preenchimento do Relatório anual de atividades; Participação na revisão do PDI da UFRPE 2021-2030;**
- **Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG): Participação dos cursos didático-pedagógicos promovidos pela Pró-Reitoria; Apoio às demandas das coordenações de cursos surgidas após a implementação do Regulamento Geral da Graduação que orienta os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs); Participação nas visitas in loco de renovação de reconhecimento de cursos; Cursos e eventos sobre autoavaliação institucional;**
- **Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE): participação nos cursos de integração dos novos servidores; Cursos e eventos sobre autoavaliação institucional;**
- **Secretaria de Tecnologias Digitais (STD): atualização do site da CPA; melhorias na plataforma dos questionários de avaliação e transição para o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA para a EAD;**
- **UAEADTec: auxílio na diagramação de livros;**
- **Editores Universitários da UFRPE: auxílio na impressão de materiais e documentos.**

09 RECURSOS NECESSÁRIOS

Um processo de sensibilização e mobilização da comunidade universitária de forma voluntária não é fácil, portanto é fundamental que a CPA disponha dos seguintes recursos:



Estagiários

Dois estagiários remunerados para o trabalho de análise de dados e estatística, bem como o de comunicação institucional (audiovisual);

Materiais

Materiais para os eventos de formação e mobilização: pastas, blocos, canetas, camisas, bolsas, bonés, banners;



Orçamento

Simpósio dos 20 anos do SINAES/CPA em 2024, CPA Itinerante, reuniões presenciais com os membros das Unidades Acadêmicas, participação em Seminários, Cursos, entre outros;

Eventos

Apoio financeiro e logístico para participação em eventos e/ou cursos externos (no mínimo 1 evento por ano, em caso de evento presencial);



RECURSOS NECESSÁRIOS

Para a realização do trabalho proposto pela CPA neste projeto é fundamental a aquisição de alguns itens de investimento, a saber:



Máquinas

Aquisição de um notebook para apresentações externas e dois desktops para o processamento dos dados.

Apresentação

Aquisição de um datashow para apresentações externas.



Câmera

Aquisição de câmera fotográfica e tripé para registros das evidências do trabalho da CPA junto ao INEP.

Impressora

Aquisição de uma impressora para as atividades da CPA em sua nova sala na Reitoria.



10 CRONOGRAMA

Considerando o ciclo avaliativo de três anos, a CPA planeja suas principais atividades por semestre, conforme o Quadro 5:

Quadro 5 – Cronograma do Ciclo Avaliativo 2024-2026

Ciclo Avaliativo	Formação. eventos e mobilização	Procedimentos avaliativos	Elaboração dos relatórios e divulgação dos resultados
1º sem. 2024			X
2º sem. 2024	X	X	X
1º sem. 2025	X		X
2º sem. 2025	X	X	X
1º sem. 2026	X		X
2º sem. 2026	X	X	X

11 REFERÊNCIAS

BARDIN, Laurence. Análise de conteúdo. 4. ed. Lisboa: Edições 70, 2010.

BRANDALISE, Mary Ângela Teixeira. Avaliação institucional da escola: conceitos, contextos e práticas. Olhar de professor, Ponta Grossa, v. 13, n. 2, p. 315-330, 2010. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/olhardeprofessor/article/view/3220> Acesso em: 11. Maio 2024.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996: Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Brasília, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm Acesso em: 10. maio 2024.

BRASIL. Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004: Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências. Brasília, 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.861.htm. Acesso em: 01 jul. 2018.

COHEN, Louis ; MANION, Lawrence ; MORRISON, Keith. Research Methods in Education. *British Journal of Educational Studies* v. 48, n.4, p. 446-446, 2000. Disponível em: <https://philpapers.org/rec/COHRMI> >Acesso em: 30 ago. 2018.

COUTINHO, Clara. Metodologia de Investigação em Ciências Sociais e Humanas: teoria e prática. 2ª reimpressão. Coimbra: Edições Almedina S/A, 2011.

DIAS SOBRINHO, José. Avaliação e transformações da educação superior brasileira (1995-2009): do provão ao SINAES. Avaliação, Campinas; Sorocaba, SP, v. 15, n. 1, p. 195-224, mar. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/aval/v15n1/v15n1a11.pdf> > Acesso em: 10 jun. 2016.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. 47ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2008.

IAROSSE, Giuseppe. The power of Survey Design: a user's guides for managing surveys, interpreting results, and influencing respondents. Washington, D. C: The World Bank, 2006. Disponível em: <https://n9.cl/47y330> > Acesso em: 10 set. 2018.

LEITE, Denise. Reformas Universitárias: avaliação institucional participativa. Petrópolis, RJ: Vozes, 2005.

REFERÊNCIAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior. Diretrizes para a Avaliação das Instituições de Educação Superior. Brasília, 2004. Disponível em: <https://n9.cl/yf29x> Acesso em: 31 maio. 2024.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Nota Técnica nº 14/2014 CGACGIES/DAES. Instrumento de Avaliação Institucional Externa do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES). Brasília, DF, 2014. Disponível em: <https://n9.cl/gl5rw> . Acesso em: 01 ago. 2018.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. SINAES - Instrumento de Avaliação Institucional Externa: presencial e a distância – Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica. Brasília, DF, 2017a. Disponível em: <https://n9.cl/z9huu>>. Acesso em: 20 jul. 2018.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. SINAES: Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação: presencial e a distância – Recredenciamento e Renovação de Reconhecimento. Brasília, DF, 2017b. Disponível em: <<https://n9.cl/4h4rz7>> Acesso em: 24 jul. 2018.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Nota Técnica 16/2017 CGACGIES/DAES. Novos instrumentos de avaliação externa : instrumento de avaliação institucional externa - presencial e a distância (IAIE); Instrumentos de avaliação de cursos de graduação - Presencial e a Distância (IACG). Brasília, DF, 2017c. Disponível em: <https://n9.cl/n5epw> Acesso em: 30 maio 2024.

NUNES, Lina. As dimensões da autoavaliação institucional: tecendo redes de redes. Ensaio: avaliação e políticas públicas em Educação, Rio de Janeiro, v.14, n.52, p. 339-348, jul./set. 2006. Disponível em:< <http://www.scielo.br/pdf/ensaio/v14n52/a04v1452.pdf>> Acesso em: 22. Jun. 2016.

RISTOFF, Dilvo I. Avaliação Institucional: pensando princípios. In: DIAS SOBRINHO, José; BALZAN, Newton César (orgs). DIAS SOBRINHO, José; BALZAN, Newton César (orgs). Avaliação Institucional: teoria e experiências. São Paulo: Cortez, 1995.

REFERÊNCIAS

SILVA, Assis Leão da. Avaliação Institucional no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES). 2015. 375f. Tese. (Doutorado em Educação). Universidade Federal de Pernambuco. Programa de Pós-Graduação em Educação. Recife, 2015. Disponível em: <<https://n9.cl/3bvbs>> Acesso em 20 maio. 2024.

UFRPE - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO. Gabinete da Reitoria. Portaria nº 313, de 14 de junho de 2004. Designa os servidores, alunos e representantes de entidades para comporem a Comissão Própria de Avaliação com as atribuições de condução dos processos de avaliação internos da Instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo INEP. Recife, 2004. Disponível em: <<https://n9.cl/nr17j>> Acesso em: 15. maio 2024.

UFRPE - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO. Plano de Desenvolvimento Institucional (2021-2030). Versão aditamento [2022]. Recife: EDUFRPE, 2022. Disponível em: <<https://n9.cl/9sqhgl>

UFRPE - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO. Conselho Universitário. Resolução nº 266, de 02 de março de 2023. Aprova criação da Coordenadoria de Autoavaliação Institucional da Universidade Federal Rural de Pernambuco e dá outras providências. Recife, 2023. Disponível em: <<https://n9.cl/r7d12>> Acesso em: 17. maio 2024.

Ao grupo de trabalho e demais representantes dos segmentos docente, técnico, estudantil e sociedade civil da CPA; pelo trabalho voluntário que tem como objetivo, contribuir para a excelência acadêmica da UFRPE.

À Profa. Dra. Isabel Cristina Pereira de Oliveira pela produção gráfica e arte da capa.

A CPA coordena e articula o processo interno de avaliação, mas “sua responsabilidade transversal precisa ter visibilidade e suporte operacional das instâncias dirigentes da Instituição de Ensino Superior” (CONAES, 2004, p. 24).

CONTATO

www.cpa.ufrpe.br
cpa.proplan@ufrpe.br
(81) 3320-6059
@cpaufrpe



13 ANEXOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DA REITORIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DOIS IRMÃOS
CEP: 52171-900 - Recife/PE
TELEFONE: (81) 3320.6249
E-MAIL: reitoria@ufrpe.br

PORTARIA GR/UFRPE Nº 647/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

A **VICE-REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, designada pela Portaria GR/UFRPE nº 522/2024, de 16 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 17 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.011204/2024-94,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 03/05/2024, os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Própria de Avaliação – CPA, para o ciclo avaliativo 2024-2026, conforme Despacho nº 1283/2024–GR-UFRPE, de 14/05/2024, e Despacho nº 1429/2024-GR-UFRPE, de 03/06/2024, constantes no processo mencionado:

CAMPUS	SEGMENTO	NOME	MEMBRO	SIAPE
COMISSÃO SEDE	DOCENTES	ELAYNE CRISTINE SOARES DA SILVA (PRESIDENTE)	TITULAR	2887132
		CAROLINE BORGES	TITULAR	3125555
		JOSIMAR MENDES DE VASCONCELOS	TITULAR	2718900
		ROZELMA SOARES DE FRANÇA	TITULAR	2279530
		ROMILDO MORANT DE HOLANDA	SUPLENTE	1474046
	DISCENTES	ANNELENA CRUZ RIBEIRO DA PAZ	TITULAR	----
		CAROLINA SANTOS BAKUN	TITULAR	----
		ACSSA VITÓRIA DOS SANTOS SILVA	TITULAR	----
	TÉCNICOS	ELISÂNGELA DE FREITAS MARIANO (VICE-PRESIDENTE)	TITULAR	3145244
		LADICE CRISTINA BEZERRA DE ALMEIDA COSTA	TITULAR	1651108
		FRED JOSÉ FERREIRA RIBEIRO	TITULAR	3369423

Publicada no Boletim de Gestão
de Pessoas - BGP.

		TACIANA LOPES RAMOS	TITULAR	2179169
		RENATO MOTTA RODRIGUES DA SILVA	1ºSUPLENTE	1588825
		MARINA FERREIRA DE MEDEIROS MENDES	2ºSUPLENTE	384939
	SOCIEDADE CIVIL	JOSE PEREIRA DO CANTO	TITULAR	----
		EMILIA ISABEL DE MORAIS CAVALCANTI	TITULAR	----
COMISSÃO UABJ	DOCENTE	JOSÉ RAMOS ARAÚJO DOS SANTOS	TITULAR	3206879
		MILENE VIEIRA FIGUEIRA	SUPLENTE	1577932
	DISCENTE	GLÓRIA MARIA SILVA MORAES	TITULAR	----
		MARIA VITÓRIA MORAES ALVES	SUPLENTE	----
	TÉCNICO	LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	TITULAR	3208888
		MARIANA PRIMO OLIVEIRA	SUPLENTE	3364820
	SOCIEDADE CIVIL	MARIA NATÁLIA DA SILVA FERREIRA	TITULAR	----
COMISSÃO UAST	DOCENTE	MARCO AURÉLIO CARNEIRO DE HOLANDA	TITULAR	1721428
		FRANCISCO JOSE ALVES DE CASTRO	SUPLENTE	1976433
	DISCENTE	LETICIA BRUNA BARROS SOUZA SILVA	TITULAR	----
		KELIANE MENDES BARBOSA	SUPLENTE	----
	TÉCNICO	FLAVIO AUGUSTO FEITOSA BARBOSA GOMINHO	TITULAR	1755062
		CELIA MARIA DE MAGALHÃES LUCKWU	SUPLENTE	2066178
	SOCIEDADE CIVIL	VANESSA LOPES PEREIRA	TITULAR	----
COMISSÃO UACSA	DOCENTE	ÉLIDA FERNANDA XAVIER JÚLIO	TITULAR	2279369
		LEANDRO CÁSSIO DE PAULA	SUPLENTE	3208324
	DISCENTE	GIULIA GABRIELA MORAIS PERRUCCI	TITULAR	----
		DEMORVAL DOS SANTOS FILHO	SUPLENTE	----
	TÉCNICO	JOSÉ ANDERSON DA MATA PEREIRA DE FRANÇA	TITULAR	3081525
		CARLOS DA COSTA MONTEIRO NETO	SUPLENTE	2161885
SOCIEDADE CIVIL	IZABEL CRISTINA SANTOS	TITULAR	----	
COMISSÃO UAEADTec	DOCENTE	MARTA MARGARIDA DE ANDRADE LIMA	TITULAR	1551664
		RAFAELA RODRIGUES LINS	SUPLENTE	2822788
	DISCENTE	LETÍCIA EDUARDA LIMA DOS SANTOS	TITULAR	----

		LÍVIA SANTOS MARANHÃO DE BARROS	SUPLENTE	----
	TÉCNICO	MARIA WELLITA BEZERRA DOS SANTOS	TITULAR	1551860
		RENATA CÂMARA DE ALMEIDA MENDONÇA	SUPLENTE	1731091
	SOCIEDADE CIVIL	MARIA JOSÉ NEGROMONTE DE OLIVEIRA	TITULAR	----

Art. 2º Em decorrência, a partir da mesma data, revogar os efeitos da Portaria GR/UFRPE nº 723/2021, de 19/08/2021, publicada no Boletim de Serviço, Edição nº 150, de 19/08/2021, alterada pelas Portarias GR/UFRPE nº 165/2022, de 21/02/2022, nº 1.199/2022, de 05/10/2022, e nº 158/2023, de 14/02/2023.

MARIA DO SOCORRO DE LIMA OLIVEIRA
VICE-REITORA PRO TEMPORE

Publicada no Boletim de Gestão
de Pessoas - BGP.



PORTARIA Nº GR/UFRPE Nº 647/2024 - SEG-PROGEPE (11.01.37.07)
(Nº do Documento: 1191)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/06/2024 11:13)
MARIA DO SOCORRO DE LIMA OLIVEIRA
VICE-REITOR(A)

Visualize o documento original em <https://sigs.ufrpe.br/documentos/> informando seu número: **1191**, ano: **2024**, tipo:
PORTARIA, data de emissão: **10/06/2024** e o código de verificação: **d7719768f9**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 266, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

Aprova criação da Coordenadoria de Autoavaliação Institucional da Universidade Federal Rural de Pernambuco e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Decisão Nº 07/2023 deste Conselho, em sua II Reunião Ordinária, realizada no dia 1º de março de 2023, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.016698/2021-51,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação da Coordenadoria de Autoavaliação Institucional, bem como o seu Regimento Interno e Estrutura Organizacional, de acordo com o anexo e conforme consta do Processo acima mencionado.

Art. 2º Em decorrência do Art. 1º, ficam revogadas as Resoluções nº 114/2018 e 006/2019, em seu Art 3º, inciso VII, § 2º e §3º, ambas do Conselho Universitário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 2 de março de 2023.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

Prof. Marcelo Brito Carneiro Leão
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 266, DE 2 DE MARÇO DE 2023)

REGIMENTO INTERNO DA COORDENADORIA DE AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Capítulo I

Da categoria e finalidade

Art. 1º A Coordenadoria de Autoavaliação Institucional – CAIN é órgão de apoio e assessoramento vinculado à Reitoria.

Art. 2º A CAIN tem por finalidade coordenar o processo de autoavaliação institucional da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE proposto pela Comissão Própria de Avaliação – CPA, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.

Capítulo II

Da organização

Seção I

Da estrutura organizacional

Art. 3º A Coordenadoria de Autoavaliação Institucional – CAIN possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Seção de Apoio Administrativo – SAAD;
- II - Seção de Apoio Pedagógico – SAPE;
- III - Seção de Análise de Dados – SADA;
- IV - Seção de Comunicação – SCOM.

Art. 4º A Comissão Própria de Avaliação – CPA, como órgão colegiado, funciona de forma autônoma e articulada com a Coordenadoria de Autoavaliação Institucional.

Seção II

Da designação e denominação dos titulares

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 266, DE 2 DE MARÇO DE 2023)

Art. 5º A CAIN é coordenada pelo Coordenador de Autoavaliação Institucional, sendo este o Presidente da Comissão Própria de Avaliação.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão Própria de Avaliação é escolhido conforme o disposto no Art. 31.

Art. 6º As Seções serão dirigidas por Chefes, indicados pelo Coordenador da Coordenadoria de Autoavaliação Institucional.

§1º Nas faltas e impedimentos do Coordenador, assumirá a Coordenadoria, sucessivamente:

I - Chefe da Seção de Apoio Administrativo – SAAD;

II - Chefe da Seção de Apoio Pedagógico – SAPE;

III - Chefe da Seção de Análise de Dados – SADA;

IV - Chefe da Seção de Comunicação – SCOM.

§2º O exercício da substituição de que trata o § 1º contemplará apenas as atividades da Coordenadoria de Autoavaliação Institucional, não serão cumulativas à Presidência da Comissão Própria de Avaliação.

Capítulo III

Das competências das unidades

Art. 7º À Coordenadoria de Autoavaliação Institucional – CAIN, compete:

I - proporcionar suporte administrativo à Comissão Própria de Avaliação para a realização de suas atividades;

II- colaborar com a construção do Projeto de Autoavaliação Institucional;

III- prestar assessoria técnica à elaboração do Relatório de Autoavaliação Institucional e outros documentos produzidos pela Comissão Própria de Avaliação;

IV- desenvolver e/ou gerir instrumentos e sistemas de coleta e tratamento de dados;

V- desenvolver e promover ações de comunicação para fins de mobilização, sensibilização e/ou divulgação da autoavaliação institucional perante a Comunidade Universitária;

VI- propor ações de formação e eventos sobre o processo de autoavaliação institucional;

VII- assessorar a Reitoria, Pró-Reitorias, Unidades Acadêmicas, Cursos de Graduação e demais setores da Universidade nas atividades de autoavaliação institucional e nos processos de avaliações externas no âmbito do SINAES;

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 266, DE 2 DE MARÇO DE 2023)

VIII- articular parcerias com entidades públicas e privadas para fins de aprimoramento do processo de autoavaliação institucional;

IX- coordenar o atendimento às demandas do Ministério de Educação e de outros órgãos externos, no limite de suas competências;

X- elaborar, anualmente, Relatório de Gestão;

X- subsidiar a Coordenadoria e a Comissão Própria de Avaliação nas respostas às diligências dos órgãos de controle interno e externo e relatórios relativos às suas atividades;

XI- exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela Coordenação e outras instâncias superiores;

XII- exercer outras atividades correlatas com suas atribuições.

Art. 8º À Seção de Apoio Administrativo – SAAD, compete:

I - Realizar atividades de apoio administrativo à Coordenadoria de Autoavaliação Institucional e à Comissão Própria de Avaliação;

II- Controlar o patrimônio de equipamentos e móveis da Coordenadoria de Autoavaliação Institucional;

III- Gerenciar a agenda de compromissos da Coordenadoria de Autoavaliação Institucional e da Comissão Própria de Avaliação;

IV- Enviar, receber, registrar e arquivar documentos e processos;

V- Solicitar passagens, diárias e transporte para os servidores da Coordenadoria de Autoavaliação Institucional e membros da Comissão Própria de Avaliação;

VI- Gerenciar e controlar a distribuição de material de expediente da Coordenadoria; VII - Elaborar, mensalmente, a frequência dos servidores da Coordenadoria;

VIII- Solicitar manutenção predial e do patrimônio da Coordenadoria;

IX- Secretariar e relatar as reuniões da Comissão Própria de Avaliação e da Coordenadoria;

X- Subsidiar a Coordenadoria e a Comissão Própria de Avaliação nas respostas às diligências dos órgãos de controle interno e externo e relatórios relativos às suas atividades;

XI- Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela Coordenação e outras instâncias superiores;

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 266, DE 2 DE MARÇO DE 2023)

XII- Exercer outras atividades correlatas com suas atribuições.

Art. 9º À Seção de Apoio Pedagógico – SAPE, compete:

I - Assessorar a Comissão Própria de Avaliação na elaboração e execução do Projeto de Autoavaliação Institucional (Ciclo Avaliativo) e do Plano de Ação Anual;

II- Assessorar a Comissão Própria de Avaliação na elaboração de relatórios, de boletins informativos e demais documentos relativos ao processo de autoavaliação institucional;

III- Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Própria de Avaliação, mas sem direito a voto;

IV- Participar de Grupos de Trabalho da Comissão Própria de Avaliação, quando for necessário o apoio técnico da SAPE;

V- Colaborar nas ações de sensibilização e mobilização da comunidade da UFRPE para o processo de autoavaliação institucional;

VI- Auxiliar nos processos de devolução dos resultados da autoavaliação institucional;

VII - Participar dos processos de avaliações externas da instituição e de seus cursos;

VIII - Participar da organização de eventos sobre avaliação institucional;

IX- Realizar estudos sobre avaliação institucional;

X- Planejar e ofertar ações de formação sobre avaliação institucional (palestras, minicursos, oficinas, cursos, etc.);

XI- Subsidiar a Coordenadoria de Autoavaliação Institucional e a Comissão Própria de Avaliação nas respostas às diligências dos órgãos de controle interno e externo e relatórios relativos às suas atividades;

XII- Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela Coordenação e outras instâncias superiores;

XIII- Exercer outras atividades correlatas com suas atribuições.

Art. 10. À Seção de Análise de Dados – SADA, compete:

I- Auxiliar a Comissão Própria de Avaliação na elaboração e aprimoramento de sua metodologia de pesquisa;

II- Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Própria de Avaliação, mas sem direito a voto;

III- Participar de Grupos de Trabalho da Comissão Própria de Avaliação, quando for necessário o apoio técnico da SADA;

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 266, DE 2 DE MARÇO DE 2023)

IV- Verificar as respostas dos questionários de avaliação institucional durante a sua aplicação, de forma a identificar potenciais problemas;

V- Realizar tabulação e tratamento de dados gerados pela aplicação de instrumentos de autoavaliação institucional;

VI- Elaborar relatórios quantitativos sobre o processo de autoavaliação institucional;

VII- Auxiliar a Comissão Própria de Avaliação na elaboração de relatórios qualitativos, boletins informativos e demais documentos que ensejem a colaboração técnica da SADA;

VIII- Realizar estudos sobre metodologias de pesquisa e de sistemas voltados à avaliação institucional;

IX- Subsidiar a Coordenadoria de Autoavaliação Institucional e a Comissão Própria de Avaliação nas respostas às diligências dos órgãos de controle interno e externo e relatórios relativos às suas atividades;

X- Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela Coordenação e outras instâncias superiores;

XI - Exercer outras atividades correlatas com suas atribuições.

Art. 11. À Seção de Comunicação – SCOM, compete:

I- Auxiliar a Comissão Própria de Avaliação nas ações de comunicação interna e externa;

II- Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Própria de Avaliação, mas sem direito a voto;

III- Participar de Grupos de Trabalho da Comissão Própria de Avaliação, quando for necessário o apoio técnico da SCOM;

IV- Redigir comunicados em geral;

V- Propor estratégias de comunicação interna e externa sobre as ações de autoavaliação institucional;

VI- Gerenciar o acervo bibliográfico, de imagens e audiovisual da Coordenadoria de Autoavaliação Institucional e da Comissão Própria de Avaliação;

VII- Garantir o uso correto da identidade visual da Coordenadoria de Autoavaliação Institucional e da Comissão Própria de Avaliação;

VIII- Realizar ações de marketing eletrônico (estratégia, criação e implementação);

IX- Gerenciar publicações no site e nas mídias sociais da Comissão Própria de Avaliação; X - Desenvolver campanhas de endomarketing sobre autoavaliação institucional;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 266, DE 2 DE MARÇO DE 2023)

XI- Identificar e/ou criar novas ideias e formas de comunicação voltadas ao público interno e externo;

XII - Participar da organização de eventos sobre avaliação institucional;

XIII- Subsidiar a Coordenadoria de Autoavaliação Institucional nas respostas às diligências dos órgãos de controle interno e externo e relatórios relativos às suas atividades;

XIV- Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela Coordenação e outras instâncias superiores;

XV- Exercer outras atividades correlatas com suas atribuições.

Capítulo IV

Das atribuições dos dirigentes

Art. 12. Ao Coordenador da CAIN, compete:

I - Assessorar, administrativamente, à Comissão Própria de Avaliação, no âmbito de suas atribuições institucionais;

II- Coordenar o desenvolvimento do processo de autoavaliação institucional;

III - Coordenar as atividades administrativas na sua área respectiva;

IV- Planejar, juntamente com as seções, suas atividades;

V- Prestar informações solicitadas aos órgãos de controle sobre as atividades da Coordenadoria;

VI- Autorizar as férias e outros afastamentos da equipe, sem prejuízo ao funcionamento das unidades organizacionais sob sua responsabilidade;

VII- Transmitir contiguamente informações referentes à sua área de competência.

Art. 13. Aos Chefes de Seção, compete:

I - Assessorar, administrativamente, o Coordenador no âmbito de suas atribuições institucionais;

II- Substituir o Coordenador em suas faltas e impedimentos, de acordo com a ordem disposta no Art. 6. §1º;

III- Coordenar as atividades administrativas na sua respectiva área, dentro da competência que lhe for delegada pelo Coordenador;

IV- Elaborar relatórios anuais das atividades da Seção;

V- Subsidiar a Coordenadoria de Autoavaliação Institucional nas respostas às diligências de órgãos internos e externos;

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 266, DE 2 DE MARÇO DE 2023)

VI- Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela coordenação e/ou outras instâncias superiores.

Capítulo V

Da comissão própria de avaliação

Art. 14. A Comissão Própria de Avaliação é um órgão colegiado permanente, prevista no inciso I do Art. 11 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 (DOU de 15/04/2004 - Seção 1- p.3), originalmente constituída na UFRPE através da Portaria nº 313/2004-GR, de 14 de junho de 2004.

Art. 15. A Comissão Própria de Avaliação, conforme o inciso II do Art. 11 da Lei nº 10.861, de 2004, e demais documentos legais pertinentes, exerce as suas atividades com autonomia em relação aos Conselhos e demais órgãos colegiados da UFRPE.

Art. 16. A Comissão Própria de Avaliação tem por finalidade elaborar, junto à Comunidade Universitária, uma proposta de autoavaliação institucional, de acordo com os princípios e diretrizes do SINAES.

Art. 17. Para a realização de suas atividades, a Comissão Própria de Avaliação receberá suporte administrativo e técnico da Coordenadoria de Autoavaliação Institucional.

Seção I

Da competência

Art. 18. Compete à Comissão Própria de Avaliação:

I- Planejar o processo de autoavaliação institucional definindo objetivos, estratégias, metodologias, recursos e calendário das ações avaliativas;

II- Promover e coordenar as discussões sobre os cinco eixos avaliativos do SINAES, critérios e indicadores da autoavaliação institucional;

III- Sensibilizar e mobilizar a Comunidade Universitária para participação ativa no processo de avaliação institucional, realizando encontros, cursos, debates, visitas e ampla divulgação de sua agenda;

IV- Construir relatórios analíticos e propositivos a partir dos relatórios de gestão da Universidade com sugestões para o fortalecimento das políticas institucionais;

V- Sistematizar resultados da autoavaliação institucional e prestar as informações solicitadas pelo INEP; VI - Elaborar e atualizar o seu planejamento estratégico;

VII- Realizar reuniões ordinárias mensais;

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 266, DE 2 DE MARÇO DE 2023)

VIII- Realizar reuniões extraordinárias, tantas vezes quantas forem necessárias à execução das tarefas que lhe forem confiadas.

Seção II

Do funcionamento

Art. 19. Em consonância com o SINAES, a Comissão Própria de Avaliação deverá assegurar o caráter público de todos os procedimentos, dados e resultados dos processos avaliativos, levando-se em consideração as diversidades e as especificidades das unidades acadêmicas e administrativas da UFRPE.

Parágrafo único. A autoavaliação institucional da UFRPE deverá ser um processo contínuo, cíclico, criativo, transparente e renovador de análise das dimensões que definem a instituição, tendo como objetivo permitir à Universidade um maior conhecimento sobre sua própria realidade, buscando compreender os significados do conjunto de suas atividades para melhorar a qualidade educativa e alcançar maior relevância social.

Art. 20. A autoavaliação institucional da UFRPE compreende um ciclo avaliativo de 3 (três) anos, conforme a legislação vigente.

Art. 21. Os cinco eixos a serem consideradas no processo de autoavaliação institucional, contemplando as dez dimensões listadas no art. 3º da Lei 10.861, de 2004, conforme o item 2.7 da Nota Técnica nº 14/2014 – CGACIES/DAES/INEP/MEC, são:

I - Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional, compreendendo as seguintes dimensões:

- a) Planejamento e Autoavaliação;
- b) Processo avaliativo interno e externo em relação à Comissão Própria de Avaliação;
- c) Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

II- Eixo 2: Desenvolvimento Institucional, compreendendo as seguintes dimensões:

- a) Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional;
- b) Responsabilidade Social da Instituição.

III Eixo 3: Políticas Acadêmicas, compreendendo as seguintes dimensões:

- a) Políticas para o Ensino, Pesquisa e Extensão;
- b) Comunicação com a Sociedade;
- c) Políticas de Atendimento aos Discentes.

IV- Eixo 4: Políticas de Gestão, compreendendo as seguintes dimensões:

- a) Políticas de Pessoal;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 266, DE 2 DE MARÇO DE 2023)

b) Organização e Gestão da Instituição;

c) Sustentabilidade Financeira.

V- Eixo 5: Infraestrutura, compreendendo a seguinte dimensão:

a) Infraestrutura Física.

Art. 22. A autoavaliação institucional, além de multidimensional, contará com instrumentos definidos juntamente à Comunidade Universitária, percebendo a instituição como uma totalidade integrada.

Art. 23. A autoavaliação institucional será um processo participativo, cujo projeto será elaborado pela Comissão Própria de Avaliação observando-se as contribuições da Comunidade Universitária e os instrumentos de avaliação externa definidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), constando de:

I - Finalidades e objetivos da autoavaliação;

II- Estratégias, metodologias, recursos e calendário previstos para as ações avaliativas, incluídas as de sensibilização e mobilização;

III- Formas de integração da autoavaliação institucional com os instrumentos já existentes de avaliação, avaliação de cursos e avaliação institucional externa;

IV- Instrumentos que estimulem a participação da Comunidade Universitária;

V- Metodologia de análise e interpretação de dados, organização do relatório e apresentação à comunidade;

VI- Propostas de divulgação dos resultados.

Art. 24. De acordo com o § 3º do Art. 35 da Portaria MEC N.º 2.051, de 09 de julho de 2004, o presidente da Comissão Própria de Avaliação comporá, quando for o caso, com o Reitor e outros membros, a comissão designada para acompanhar o cumprimento do protocolo de compromisso proposto pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior.

Art. 25. As reuniões ordinárias serão realizadas de acordo com o calendário estabelecido anualmente, enquanto as extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, ou o tempo necessário em caso de extrema urgência.

Parágrafo único. Em caso de necessidade extrema e sem tempo hábil para convocação da Comissão, o Presidente da Comissão Própria de Avaliação poderá tomar decisões ad referendum que posteriormente será analisada pela Comissão.

Seção III

Da composição

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 266, DE 2 DE MARÇO DE 2023)

Art. 26. Na composição da Comissão Própria de Avaliação, conforme o inciso I do Art. 11 da Lei nº 10.861, de 2004, é assegurada a participação de todos os segmentos da Comunidade Universitária e de representantes da sociedade civil, vedando-se, no entanto, composição que privilegie a maioria absoluta de um de seus segmentos.

Art. 27. A Comissão Própria de Avaliação possui a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência:

a) 01 servidor docente como presidente;

b) 01 servidor técnico-administrativo como vice-presidente. II - Comissão Sede:

a) 04 titulares servidores docentes e 02 suplentes;

b) 04 titulares servidores técnico-administrativos e 02 suplentes;

c) 04 titulares discentes e 02 suplentes;

d) 04 titulares da sociedade civil e 02 suplentes. III - Comissões das Unidades Acadêmicas:

a) 01 titular servidor docente e 01 suplente, por Unidade Acadêmica;

b) 01 titular servidor técnico-administrativo e 01 suplente, por Unidade Acadêmica;

c) 01 titular discente e 01 suplente, por Unidade Acadêmica;

d) 01 titular da sociedade civil e 01 suplente, por Unidade Acadêmica.

Seção IV

Da designação e denominação dos membros titulares

Art. 28. Os membros representantes dos servidores docentes e técnicos-administrativos das Comissões Sede e Unidades Acadêmicas serão eleitos pela Comunidade Universitária, conforme edital próprio e serão nomeados pelo Reitor ao início do mandato.

Parágrafo único. As vagas disponibilizadas para o processo eleitoral de servidores docentes e técnico-administrativos serão aquelas oriundas dos membros que já cumpriram o mandato por dois ciclos avaliativos completos, conforme o disposto no Art. 20.

Art. 29. Os membros representantes dos discentes das Comissões Sede e Unidades Acadêmicas serão indicados pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE) da UFRPE, a partir de processo de escolha definido pela entidade representativa dos estudantes.

§ 1º Não havendo indicação por parte do DCE, os membros da Comissão Própria de Avaliação indicarão discentes para comporem a Comissão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 266, DE 2 DE MARÇO DE 2023)

§ 2º Os critérios utilizados para a indicação, conforme disposto no §1º do caput serão definidos em edital específico para esse fim.

Art. 30. Os representantes da sociedade civil das Comissões Sede e Unidades Acadêmicas serão indicados pelos membros da Comissão Própria de Avaliação, observando os seguintes critérios:

- I - Pessoas com atuação na área da Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia;
- II - Egressos da UFRPE.

Art. 31. O presidente da Comissão Própria de Avaliação será escolhido entre os membros eleitos na primeira reunião do novo ciclo avaliativo convocada pelo presidente em exercício para esse fim e com quorum de 50% mais 1 em primeira chamada, e com qualquer número, em segunda chamada.

§ 1º Só poderão candidatar-se ao cargo de presidente da Comissão Própria de Avaliação os membros servidores docentes que tenham participado de, no mínimo, um ciclo completo de autoavaliação institucional, conforme disposto no Art. 20;

§ 2º O presidente em exercício poderá se submeter a um novo pleito, desde que tenha exercido a presidência por apenas um ciclo (parcial ou completo) de autoavaliação institucional;

§ 3º A votação para a escolha do presidente da Comissão Própria de Avaliação será aberta, com participação paritária de todos os segmentos;

§ 4º Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos dos membros presentes.

§ 5º Em caso de empate, utilizar-se-á os seguintes critérios para desempate, nesta ordem:

- I - Maior tempo na Comissão Própria de Avaliação;
- II - Maior tempo como servidor da UFRPE.

Art. 32. O vice-presidente da Comissão Própria de Avaliação será eleito na mesma reunião em que for eleito o Presidente.

§ 1º Só poderão candidatar-se ao cargo de vice-presidente da Comissão Própria de Avaliação os membros servidores técnico-administrativos que tenham participado de, no mínimo, um ciclo completo ou parcial de autoavaliação institucional, conforme disposto no Art. 19;

§ 2º Os procedimentos para a eleição do vice-presidente da Comissão Própria de Avaliação seguirão o disposto no Art. 18, § 2 ao §5.

Art. 33. O mandato de presidente, vice-presidente e dos membros da Comissão será de 03 (três) anos, em conformidade com o período do ciclo de autoavaliação da UFRPE, sendo permitida uma recondução, por igual período.

Art. 34. O mandato de presidente, vice-presidente ou membro da Comissão Própria de Avaliação poderá ser objeto de renúncia ou perda do exercício.

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 266, DE 2 DE MARÇO DE 2023)

§ 1º Em se tratando do presidente, a renúncia deverá ser solicitada à Comissão por escrito, com as devidas justificativas;

§ 2º Em se tratando de membro da Comissão Própria de Avaliação, a renúncia deverá ser solicitada por escrito ao presidente, que comunicará aos demais membros;

§ 3º A perda do mandato de qualquer membro da Comissão Própria de Avaliação, inclusive do presidente e do vice-presidente antes do término do seu prazo, poderá ser declarada:

I - Pelo voto da maioria absoluta da plenária da Comissão, submetida à homologação do Reitor, quando o presidente ou membro, em referência, tiver procedimento incompatível como decore da instituição;

II - Quando o membro faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou não, ordinárias e/ou extraordinárias, num período de 12 (doze) meses, sem justificativas, para as quais tenha sido convocado, conforme Art. 1º e 2º da Resolução CONSU nº 005/2015;

Art. 35. Os membros titulares dos corpos docente e técnico-administrativo serão substituídos pelos respectivos suplentes, mediante afastamento por período superior a 03 (três) meses ou aposentadoria.

Parágrafo único. Caso o suplente não possa assumir a vaga do titular, a Comissão indicará um novo membro.

Art. 36. Os membros titulares do corpo discente serão substituídos pelos respectivos suplentes, mediante conclusão do curso, ou afastamento sem justificativa por período superior a 03 (três) meses.

Seção V

Das atribuições dos membros

Art. 37. Ao Presidente da Comissão Própria de Avaliação, incumbe:

I - Atender à legislação do SINAES;

II - Coordenar a elaboração e a execução do Projeto de Autoavaliação Institucional (Ciclo Avaliativo) e do Plano de Ação Anual;

III - Convocar e dirigir as reuniões ordinárias e as extraordinárias;

IV - Elaborar, juntamente com os demais membros, os relatórios parcial e integral de autoavaliação institucional;

V - Fazer-se representar nas avaliações externas da instituição e de seus cursos;

VI - Autorizar as publicações dos relatórios concernentes às atividades da Comissão; VII - Assumir o voto de qualidade em situações de empate nas votações da Comissão;

VIII - Deliberar sobre as providências necessárias ao pleno funcionamento e manutenção das atividades da Comissão Própria de Avaliação;

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 266, DE 2 DE MARÇO DE 2023)

IX- Assegurar a autonomia do processo de autoavaliação institucional;

X- Participar do processo de elaboração e atualização do planejamento estratégico da Comissão Própria de Avaliação;

XI- Prestar informações solicitadas aos órgãos de controle sobre autoavaliação institucional; XII - Delegar competências, ouvindo os membros;

XIII- Fazer cumprir os termos deste Regimento;

XIV- Assegurar que as reuniões da comissão sejam documentadas através de ata.

Art. 38. Aos membros da Comissão Própria de Avaliação, incumbe:

I - Atender à legislação do SINAES; II - Comparecer às reuniões;

III- Participar da elaboração e execução do Projeto de Autoavaliação Institucional (Ciclo Avaliativo) e do Plano de Ação Anual;

IV- Atender às solicitações da presidência, cumprindo as tarefas que lhes forem confiadas;

V- Participar de todas as etapas do processo de autoavaliação, compreendendo a sua responsabilidade na Comissão;

VI- Participar, sempre que possível, das reuniões previstas nos processos de avaliações institucionais externas e dos cursos;

VII- Apresentar propostas, indicações, requerimentos, emendas e discutir qualquer assunto pertinente aos trabalhos da Comissão Própria de Avaliação;

VIII- Solicitar, por intermédio da presidência, informações de qualquer órgão da UFRPE, sobre assunto de interesse da Comissão Própria de Avaliação, necessárias às atividades de autoavaliação institucional;

IX- Solicitar, por intermédio da presidência, todo o material e subsídios necessários às tarefas a serem executadas;

X- Auxiliar na elaboração de relatórios, boletins informativos e demais documentos relativos ao processo de autoavaliação institucional;

XI- Contribuir com a organização de eventos sobre autoavaliação institucional;

XII- Participar do processo de elaboração e atualização do planejamento estratégico da Comissão Própria de Avaliação.

Capítulo VI

Das disposições gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 266, DE 2 DE MARÇO DE 2023)

Art. 39. Este Regimento poderá ser revisado ao término de cada ciclo de autoavaliação da UFRPE, conforme disposto no Art. 20.

Art. 40. Os casos omissos serão resolvidos, ad referendum, pelo Presidente da Comissão Própria de Avaliação.

Art. 41. O presente Regimento Interno entrará em vigor a partir da data de publicação, após aprovação do Conselho Universitário, revogando-se as disposições contrárias.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

Prof. Marcelo Brito Carneiro Leão

PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 266, DE 2 DE MARÇO DE 2023)

ORGANOGRAMA COORDENADORIA DE AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

